



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 044 /2021

Delega aos Secretários Municipais poderes para ordenação e liquidação das despesas, e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no parágrafo único do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e, por analogia, nos arts. 11 e 12, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967; consubstanciados nos arts. 62 e 63, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização administrativa e de dedicação mais acurada aos atos de efetivação de despesas, em todos os aspectos, evitando a possibilidade mínima de riscos de violação aos princípios normativos que lhes regem;

CONSIDERANDO o dever de aplicação rigorosa dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que está obrigada a Administração Pública, sem que, para isso, se atrepele o objetivo de celeridade na prestação de serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados poderes para liquidação e ordenação das despesas a todos os Secretários Municipais, no âmbito de sua respectiva Secretaria, os quais são completamente responsáveis por tais atos.

§ 1º. O pagamento de toda e qualquer despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. A verificação de que cuida o § 1º, deste artigo, tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 3º. A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 2º. Permanecem em vigor as normas contidas no Decreto nº 002/2021, de 06 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros”, que não colidirem com as disposições deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 16 de junho de 2021.

Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal